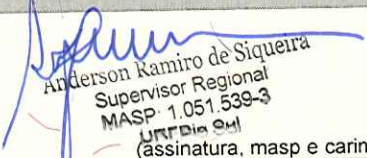


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

Data da Vistoria: quinta-feira, 31 de outubro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP: 1.051.539-3
URTDia 04/12

(assinatura, masp e carimbo)

CAXAMBU, 04/12/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 04/12/2019

Data de Validade: 04/12/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

DA AUTORIZAÇÃO: Supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 3,0557 ha, em SEIS FRAGMENTOS/ÁREAS distintas, sendo: Fragmento 02 com 1,0008 ha; Fragmento 03 com 0,4995 ha; Fragmento 04 com 0,7586 ha; Fragmento 05 com 0,3783 ha; Fragmento 06 com 0,2062 ha e Fragmento 07 com 0,2123 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Lavrinha, situado no município de Bocaina de Minas - MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção VI Artigo 28 e 29 e Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia/Anexo IV desta Resolução da Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.. OBSERVAÇÃO: FRAGMENTO 01 COM 3,9300 HA - NÃO AUTORIZADO - A Planta Topográfica Deverá Acompanhar o Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental - D.A.I.A.

MEDIDAS MITIGADORAS: Explorar Somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira proposta no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas; O produto florestal explorado deverá ser estocado na área definida na planta topográfica; Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas de R.L e A.P.P's; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente as árvores matrizes devendo ser aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Delimitar no momento da exploração florestal os limites das A.P.P's e R.L; As áreas fragmentos destinados ao manejo florestal, deverão ser isolada de forma a evitar a entrada de animais, o que poderia dificultar a regeneração e povoamento da área para intervenção Ambiental-D.A.I.A, Apresentar relatório com diagnóstico ambiental da atividade realizada com relatório fotográfico, acerca das áreas exploradas e pátio de estocagem com o material lenhoso armazenado. O material lenhoso/volume explorado terá seu saldo autorizado/lançado junto ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - CAF - Controle Atividade Florestal após apresentado os respectivos relatórios.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	553899	7553157

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

178634